



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 17.05.2016

LEI Nº 622/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe acerca da criação do CESAC no Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação, Saúde e Assistência - CESAC do Município de Chorozinho.

Parágrafo Único. Os Centros de Educação, Saúde e Assistência terão a finalidade de prestar serviços multidisciplinares à comunidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 17 DE MAIO DE 2016.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho